

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL**

A restrição ao consumo e venda de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol constitui uma diretriz de segurança e foi adotada através de ação conjunta dos Ministérios Públicos Estaduais, por intermédio do Protocolo de Intenções celebrado entre o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça – CNPG e a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, na data de 25 de abril do ano de 2008.

A efetivação das medidas restritivas ao consumo do álcool no interior dos estádios se deu em razão da escalada na violência, que colocava em risco a segurança, a integridade e a saúde dos torcedores partícipes.

Passados dois anos da implementação dessas medidas restritivas, houve significativa redução da violência no interior dos estádios, demonstrada pelos registros e ocorrências policiais, conforme documentos em anexo, resultando no retorno das famílias e maior comparecimento de torcedores, tendo o Estatuto do Torcedor acolhido a restrição ao consumo das bebidas (Lei 12.299/2010).

É com perplexidade que o Ministério Público tem acompanhado as discussões atualmente promovidas no Congresso Nacional, priorizando-se a visão econômica, em detrimento da segurança, dando como certa a abolição das medidas restritivas ao consumo de bebidas alcoólicas, desprezando e aniquilando as conquistas e resultados alcançados.

Ademais, a eventual liberação da venda de bebida alcoólica, apenas nos eventos da FIFA, afrontaria o princípio da isonomia, revelando uma postura discriminatória em desfavor do torcedor brasileiro.

Deste modo, e considerando as discussões atualmente no âmbito do Senado Federal, os integrantes do Grupo de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios vêm reiterar que é imperioso manter a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol.

*Brasília, 08 de maio de 2012.*